



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI 2024 - R**  
De 27 de agosto de 2002.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INFRA-ESTRUTURA URBANA, DECORRENTE DE ASSINATURA DO CONVÊNIO COM O GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO ESPORTE E TURISMO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado Crédito Especial no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) na Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Sustentável e Infra- Estrutura Urbana com a criação dos Programas de Trabalho : 27.812.000.1099– Programa Esporte Solidário, e os elementos de despesa, na forma e valores a seguir :

I – Créditos Orçamentários abertos por esta Lei:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Natureza de Despesa	Valor R\$
33.14 – Superintendência Geral de Obras e Serviços Públicos	27.812.000.1099 – Programa Esporte Solidário	R\$ 72.000,00 Transferência de convênio , e R\$ 14.000,00 Transferência do programa de trabalho 3314.04.451.002.1083 Dotação: 4.4.90.51	4.4.90.51 – Obras e Instalações	86.000,00
			Total	86.000,00

Art. 2º O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, é composto da seguinte fonte de recursos:

- a) recursos transferidos do Governo Federal – Ministério do Esporte e Turismo, por conta do Programa Trabalho 27812018054501584 , no valor de R\$ 72.000,00 ( Setena e dois mil reais),
- b) recursos transferidos da conta 3314.04.451.002.1083 dotação 4.4.90.51 do orçamento para o presente exercício, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 3º Os créditos orçamentários autorizados, no valor total de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais ), conforme item I do artigo 1º desta Lei, serão utilizados para implantação de Infra-Estrutura Esportiva em comunidades carentes , no Município de Maricá.

Art. 4º Em decorrência do disposto nesta Lei, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa correspondente ao Orçamento para o presente exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, em 27 de agosto 2002.

RICARDO JOSÉ QUEIROZ DA SILVA  
Prefeito